



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.481/24 DE 10 DE ABRIL DE 2.024**

**“Altera a Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018 edá outras providências.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelas disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, criando-se o cargo efetivo de Controlador Interno, passando a constar a seguinte redação:

| Cargos de Provimto Efetivo | Nº de Vagas | Carga Horária | Referência |
|----------------------------|-------------|---------------|------------|
| Controlador Interno        | 01          | 40 h semanais | 10         |

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I-B da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

| Cargo                               | Referência        | Jornada de trabalho             | Vagas |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------|
| Médico Clínico Geral I              | R\$ 120,00/hora   | (12x36h) Mínimo de 24h semanais | 04    |
| Médico Clínico Geral/ Ginecologista | R\$ 120,00/hora   | Mínimo 16h semanais             | 01    |
| Médico Clínico Geral/ Pediatra      | R\$ 17.000,00/mês | 30h semanais                    | 01    |
| Médico do E.S.F.***                 | R\$ 12.600,00/mês | 40h semanais                    | 02    |

\*Observação 1: A escala de trabalho dos Médicos constantes do Anexo I-B será elaborada pela Assessoria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da UBS e E.S.F..

\*\*\* Observação 3: O caráter efetivo do provimento desse cargo somente terá eficácia enquanto permanecer em vigor o Convênio celebrado com o Governo Federal para transferência de Recursos Financeiros específicos ao Estratégia Saúde da Família - ESF, devendo, ao final deste, o servidor nomeado ser dispensado.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

#### **ANEXO VI**

#### **CONTROLADOR INTERNO**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Controladoria Internado Município, zelando pela plena consecução de suas atribuições. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos seus resultados. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos

direitos e haveres do Município. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional. Em conjunto com autoridades da administração financeira do município, assinar o relatório de gestão fiscal. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. Expedir portaria e instruções normativas, de observância obrigatória pelos órgãos públicos municipais, regulamentando as atividades de controladoria, ouvidoria, promoção da integridade e de outras matérias atinentes à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão. Requisitar, aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e a quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas, informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Internado Município. Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração de Empresas.

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL I**

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Conclusão do curso de Medicina com registro no CRM.

**ATRIBUIÇÕES:** Presta atendimento médico nas Unidades de Saúde municipais, aplicando técnicas e recursos médicos preventivos e terapêuticos, assim como elabora e executa programas de saúde em benefício da comunidade. Realiza consultas e atendimentos médicos. Implementa ações para promoção da saúde. Coordena programas e serviços em saúde. Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de clínica geral. Executa outras tarefas afins.

**EXIGÊNCIAS:** Além da graduação, poderão ser exigidos os cursos de PHTLS e BLS, que constarão no Edital do respectivo Concurso Público.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 10 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

#### **Portarias**

### **PORTARIA Nº 12.255/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 3 de 5

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Alexandra Célia Botós Brambati, 45 (quarenta e cinco) dias;

II- Mariele Barboza Mialichi França, 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 05 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 12.256/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Elaine Palmira Vidotti, 15 (quinze) dias, a partir de 05/04/2024;

II- Dayara Graciana Mialichi, 10 (dez) dias, a partir de 05/04/2024;

III- Rogério Francisco da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 08/04/2024;

IV- Rogério Francisco da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 18/04/2024;

V- Roberto Hermenegildo, 10 (dez) dias, a partir de 22/04/2024.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 05 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 12.257/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica aos servidores:

I- Roberto Hermenegildo: 05 (cinco) dias, a partir de 01/04/2024;

II- Susana de Fátima Bernardo Barbosa: 02 (dois) dias, a partir de 01/04/2024;

III- Jéssica Pessim Hermenegildo: 14 (quatorze) dias, a partir de 01/04/2024;

IV- Luciana Aparecida de Andrade Isepan: 04 (quatro) dias, a partir de 02/04/2024;

V- Carolina Peitl Riguetti Carózio: 02 (dois) dias, a partir de 04/04/2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 05 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 12.258/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 03/04/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Guilherme Henrique de Oliveira Peres, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 4 de 5

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 05 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.259/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 02/04/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Ana Lucia Domingos Valião, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 05 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.260/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

### **“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.432/23, de 11/09/2023.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11/09/2023, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, efetivos, lotados e em exercício na EMEF Prof. “Hélio de Sousa Castro”, Paraíso-SP, CEMEI do Proinfância “Vilson Vilela Rosa”, EMEF Prof.ª “Maria Franco de Sousa Penariol”, Projeto Educacional “Ampliando o Saber” e Coordenadoria Municipal da Educação da Rede Municipal de Ensino, de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Não Acadêmica:

**I-** Célia Ap. Guirado Buriosi, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.4, passa para E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.5;

**II-** Lucas Betiol da Silva, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível I – Referência 5, passa para E.V.C. Nível I – Referência 6;

**III-** Cintia Marques Vallim, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 5, passa para E.V.C. Nível III – Referência 6;

**IV-** Alessandra Maura Fernandes, atualmente enquadrada no E.V.C/1. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.C/1. Nível IV – Referência 8;

**V-** Gabriela de Lima Furlas, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 4, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5;

**VI-** Lucimara dos Santos Barboza, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

**VII-** Mariza Gomes de Oliveira Sgobi, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A – Nível IV – Referência 8.4, passa para E.V.B. TAB 2A. Nível IV – Referência 8.5;

**VIII-** Eduarda Rossi, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível III – Referência 3, passa para E.V.B. Nível III – Referência 4;

**IX-** Elisa Gonçalves da Silva, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 6, passa para E.V.C. Nível III – Referência 7;

**X-** Giceli Gil de Oliveira, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 6, passa para E.V.C. Nível III – Referência 7;

**XI-** Janize Liliane Vidotti, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.3, passa para E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.4;

**XII-** Jean Carlos Pedrozo, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 5, passa para E.V.C. Nível III – Referência 6;

**XIII-** Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

**XIV-** Mariana Penariol Morante Spigiorin, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

**XV-** Roseline de Fátima Olegário Ardengue, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 5, passa para E.V.C. Nível III – Referência 6;

**XVI-** Giani Penariol, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.7, passa para E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.8.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 05 de abril de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 5 de 5

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PARAISO (CNPJ 4512748000156) em 11/04/2024 às 08:30:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/aa44-1f8a-4c69-bc67>

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aaf4-1f8d-4c69-bc67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1600, ano IX, veiculado em 11 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 11/04/2024 às 08:30:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/aaf4-1f8d-4c69-bc67>